

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA NO HOTEL SESC CACUPÉ** pelo período de 12 meses, prorrogáveis até o limite estabelecido na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.593/2024 e suas alterações.

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

2.1 - O objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA NO HOTEL SESC CACUPÉ**, conforme especificações a seguir.

LOTE 1 – SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE DE MESES	VALOR MENSAL ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA EM TODA EXTENSÃO DO HOTEL SESC CACUPÉ. - CORTE DE INVERNO (DURANTE 7 MESES), DE ABRIL ATÉ OUTUBRO - EXECUTADO <u>UMA VEZ POR MÊS</u> ; INCLUI O SERVIÇO DE SOPRAMENTO, RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DA GRAMA CORTADA (CARRETA, REBOQUE OU OUTRO VEÍCULO ADEQUADO) ATÉ O LOCAL DE DESCARTE INDICADO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOTEL. - INCLUI MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, COMBUSTÍVEIS, ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE E DEMAIS NECESSIDADES.	7	7.213,00	50.491,00
2	SERVIÇO DE CORTE DE GRAMA EM TODA EXTENSÃO DO HOTEL SESC CACUPÉ. - CORTE DE VERÃO (DURANTE 5 MESES), DE NOVEMBRO ATÉ MARÇO - EXECUTADO <u>DUAS VEZES POR MÊS</u> . INCLUI O SERVIÇO DE SOPRAMENTO, RECOLHIMENTO E TRANSPORTE DA GRAMA CORTADA (CARRETA, REBOQUE OU OUTRO VEÍCULO ADEQUADO) ATÉ O LOCAL DE DESCARTE INDICADO NAS DEPENDÊNCIAS DO HOTEL. - INCLUI MÃO-DE-OBRA, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS, COMBUSTÍVEIS, ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE E DEMAIS NECESSIDADES.	5	14.700,00	73.500,00
TOTAL				123.991,00

Valor anual total estimado para o Lote 01 – R\$ 123.991,00 (Cento e vinte e três mil e novecentos e noventa e um reais).

2.1 – A licitante interessada em participar do processo licitatório deverá agendar visita técnica presencial no Hotel Sesc Cacupé para verificar a área, extensão, peculiaridades, necessidades técnicas e operacionais do objeto da licitação, através dos telefones: 48-3231.3221 – 3201, com Áureo ou Ellinaldo.

3. DA EXECUÇÃO

3.1- O objeto desta licitação será executado para a seguinte Unidade do Sesc/SC:

HOTEL SESC CACUPÉ – HSCAC	Rodovia Haroldo Soares Glavan, 1670 – Bairro Cacupé – CEP 88050-005 – Florianópolis/SC	CNPJ - 03.603.595/0002-49
----------------------------------	--	---------------------------

- 3.2- O início da prestação do serviço (data, hora e local) deverá ocorrer conforme estabelecido no contrato, após a entrega de toda a documentação necessária;
- 3.3- Mensalmente, durante a vigência do contrato, a empresa deverá apresentar a nota fiscal válida do(s) serviço(s) objeto da Contratação, com a documentação fiscal;
- 3.4- Caso o Sesc/SC constate a existência de quaisquer irregularidades durante a vigência do contrato, deverá ser comunicado imediatamente à Diretoria de Administração e Serviços ou Divisão responsável pela demanda do serviço, para notificação a empresa contratada.

4. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão estar inseridos dentro do envelope da DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, constantes no Edital em questão, juntamente com os demais documentos de habilitação.

- 4.1 - Prova de qualificação técnica constituída de 01 (um) atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha executado serviços de mesma natureza do objeto desta licitação;
- 4.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter a descrição do serviço e valor mensal.
- 4.3 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade técnica para fornecer o objeto desta licitação no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital;

5. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 5.1.1 - Emitir Nota Fiscal de Prestação de Serviços de acordo com as especificações constantes no contrato;
- 5.1.2 - Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros, pelo (s) dano (s) que seus servidores ou prepostos causarem, nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;
- 5.1.3 - A CONTRATADA não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução Sesc nº. 1.593/2024, quando aplicável;
- 5.1.4 - Fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto deste contrato, bem como facilitar-lhe a fiscalização da execução dos serviços contratados, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da CONTRATADA, decorrente das obrigações pactuadas;
- 5.1.5 - Ficar ciente que a Gerência da Unidade e a Divisão Administrativa do CONTRATANTE, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar o serviço a ser executado, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade na execução do objeto do edital.
- 5.1.6 - Ficar ciente que não poderá utilizar o nome do CONTRATANTE, ou sua qualidade de CONTRATADA em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, home page, etc., sob pena imediata rescisão do presente contrato, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da CONTRATADA;
- 5.1.7 - Assegurar ao CONTRATANTE todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº. 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);
- 5.1.8 - Assegurar ressarcimento dos bens do CONTRATANTE danificados de forma dolosa ou culposa por seus empregados, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura da fatura do mês corrente;
- 5.1.9 - Admitir que nos casos de acréscimo dos serviços objeto deste contrato, seja aplicado o disposto no artigo 38 da Resolução Sesc nº. 1.593/2024;
- 5.1.10 - Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na execução dos serviços prestados serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, cabendo a ela sua imediata retificação, com base em notificação por escrito encaminhada pelo CONTRATANTE.
- 5.1.11 - Eventuais despesas do CONTRATANTE, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pelo CONTRATANTE para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à CONTRATADA, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

5.1.12 - Respeitar e observar o código de ética do Sesc, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos a CONTRATADA manifesta absoluta ciência;

5.1.13 - No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de DADOS, deverá a Contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;

5.2- DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

5.2.1 - Receber os documentos de regularidade fiscal e nota fiscal de serviço e providenciar o devido pagamento;

5.2.2 - Fornecer dados relativos as normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os serviços sejam desempenhados de acordo com as condições e peculiaridades do local;

5.2.3 - Orientar a CONTRATADA sobre a fiel execução dos serviços contratados, podendo exigir a correção dos serviços que julgar inaceitáveis, sem aumento das despesas para o CONTRATANTE;

5.2.4 - Ficar ciente que será incluído na fatura do mês seguinte, a incidência de multa de 2% (Dois por cento) e juros de mora de 0,5% (Meio por cento) ao mês, quando realizar o pagamento atrasado do mês em curso.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas da contratação decorrentes da presente licitação correrão por conta da rubrica 339039 – centro de custo 001630020002.

Florianópolis, 22 de outubro de 2025.

Áureo Luís Spies
Hotel Sesc CAcupé